



Publicado D.O.E.

Em 15/06/07

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo TC n.º 04247/95

Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PaqTc/PB. Recurso de Apelação. Não Provimento. Devolução do processo à Câmara Deliberativa e ao relator de origem para apreciação do mérito da prestação de contas.

ACORDÃO APL - TC - 331 /2007

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC N° 04247/95, que trata de **Recurso de Apelação** interposto pelo Diretor Presidente da **Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PaqTc/PB**, Sr. **Carlos Minor Tomiyoshi**, contra decisão consubstanciada no **Acórdão AC1-TC 367/2005**, aplicando-lhe multa por descumprimento da Resolução RC1-TC 226/2004, que fixou prazo de 30 dias para devolver ao primeiro conveniente, a Secretaria do Planejamento do Estado, o saldo no valor de R\$ 14.750,00 remanescente do Convênio n.º 78/94, e

CONSIDERANDO que além de não cumprir a decisão ou se manifestar dentro do prazo concedido, o apelante não demonstrou quais as obrigações que tiveram origem no convênio e que não teriam sido quitadas ou estariam sendo cobradas pelos fornecedores e prestadores de serviços, lembrando que decorreram mais de dez anos do encerramento do convênio e essa informação seria essencial para justificar uma possível reanálise do mérito quanto à retenção do saldo;

CONSIDERANDO o relatório da Auditoria, o parecer do representante do Ministério Público, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os integrantes do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, em:

- conhecer** o recurso de apelação, por sua tempestividade e pela legitimidade do recorrente;
- negar-lhe** provimento, mantendo na íntegra a decisão recorrida;
- determinar** o retorno do Processo à 1ª Câmara Deliberativa deste Tribunal e ao relator de origem para que seja analisada a prestação de contas, ainda pendente.

Presente ao julgamento a Exmª. Procuradora Geral.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Min. João Agripino, em 23 de maio de 2007.

CONS. ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

ANA TERESA NÓBREGA
PROCURADOR GERAL